

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2004
(DA SRA. ROSE DE FREITAS)**

Institui a “Medalha de Honra ao Mérito Legislativo” a ser concedida a personalidades do sexo feminino que se destacarem no âmbito dos direitos humanos, sociais e políticos na defesa dos interesses da mulher brasileira.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha de Honra ao Mérito Legislativo” a ser concedida, anualmente, a personalidades do sexo feminino que se destacarem no âmbito dos direitos humanos, sociais e políticos na defesa dos interesses da mulher brasileira.

Art. 2º A medalha será conferida pela Comissão de Direitos Humanos e pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, e terá por complemento diploma de menção honrosa.

§ 1º A indicação ao recebimento da medalha será apresentada em forma de relato sucinto da ação desenvolvida pela candidata, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias de adequação à respectiva condecoração, até o último dia do mês de junho de cada ano.

§ 2º O relato poderá ser acompanhado de material ilustrativo, iconográfico, audiovisual ou de qualquer outra espécie, que possibilite melhor avaliação da ação desenvolvida pela candidata.

§ 3º É vedada a indicação de nome de parlamentar que esteja no exercício do mandato.

Art. 3º A definição dos nomes das agraciadas será feita pelo voto da maioria simples dos Deputados integrantes da Comissão de Direitos Humanos, em sessão a ser realizada até o último dia do mês de outubro de cada ano.

Art. 4º As situações não previstas nesta Resolução serão decididas pela Comissão de Direitos Humanos, que levará em conta o ordenamento jurídico e a analogia.

Art. 5º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução tem por objetivo valorizar as ações e o trabalho desenvolvidos por personalidades do sexo feminino que se destacaram a serviço dos superiores interesses das justas causas da mulher brasileira.

A problemática que envolve a posição da mulher na sociedade moderna é tema e luta que encontram ressonância no processo de ascensão social da mulher.

Na busca do pleno exercício da cidadania, que se constitui no ideal da teoria democrática, a ascensão social representa anseio legítimo e louvável.

Por tudo isso, torna-se importante, a nosso sentir, estimular, realçar, reconhecer e premiar a prática de ações desenvolvidas por personalidades do sexo feminino que, reconhecidamente, marcaram significativa presença na área dos direitos humanos, sociais e políticos e contribuíram desse modo para o engrandecimento e dignidade da mulher.

Portanto, é inteiramente oportuno e pertinente a aprovação deste projeto de resolução, como forma de testemunhar, uma vez mais, o sentimento político desta Casa, no sentido de enaltecer personalidades do sexo feminino que traduzam em gestos e benefícios sua vocação pública em defesa dos direitos humanos, sociais e políticos da mulher.

Sala de Sessões, em de de 2004

Deputada **Rose de Freitas**